


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transportes (caixa de acervo administrativo)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1307191

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701 atualizado, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Aquisição de pistolas e munição para a prática de airsoft, destinados ao treinamento dos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, no âmbito do Programa de Reciclagem Anual (GAS) - 2025.

O Programa de Reciclagem Anual (GAS) contempla atividades práticas de segurança de pessoas, incluindo simulações táticas em ambiente controlado de airsoft no Campo de Airsoft La Catedral, localizado no Bairro Planalto, em Belo Horizonte. Estas atividades estão programadas para ocorrer nas datas de 04 de setembro de 2025 (1ª Turma), 11 de setembro de 2025 (2ª Turma) e 18 de setembro de 2025 (3ª Turma), sendo essenciais para o desenvolvimento de competências táticas em cenários realísticos, aprimoramento da coordenação e trabalho em equipe, treinamento de reações a situações de ameaça e padronização de procedimentos operacionais.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Esta contratação não foi inserida no PCA 2025.

III - Requisitos da contratação

3.1. OBJETO: Aquisição de pistolas e munição para a prática de airsoft, destinados ao treinamento dos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, no âmbito do Programa de Reciclagem Anual (GAS) - 2025.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
ÚNICO	1	Pistola Airsoft GBB Glock V17 BlowBack 6mm. Com ação por green gás. Velocidade de até 100m/s (328 FPS) utilizando BB's 0,20g 6mm como munição. Itens inclusos: - 1 Magazine com capacidade mínima de 23 projéteis; - 1 Vareta de limpeza do cano; - 1 Speed Loader 6mm 90 BBs compatível; - 1 Case para transporte, material polímero, com espuma sintética internamente. - Manual de uso; - Certificado de garantia Marca de referência: Rossi V17	UN.	20
	2	Munição de Airsoft - Ball Bearing (BB's) - 0,20 g. Diâmetro: 6 mm. Peso: 0,20g. Material: Plástico. Cor: Branco. Polimento: Extra polida, de modo que a superfície de cada BB's seja livre de emendas e com tamanho e pesos padronizados.	Pacote C/ 5000	20
	3	Cilindro de Green Gás Black Power GAS 12KG 174 PSI Com Silicone, 270grs, 600ml. Formulado para proporcionar potência em pistolas de airsoft GBB.	UN	20

3.2. Requisitos Legais e Administrativos

- A contratação deve respeitar a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- O contratado deverá possuir registro cadastral atualizado na plataforma de compras do Governo Federal (SICAF).

3.3. Requisitos de Qualidade

- Os produtos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas, além de possuírem garantia nacional. A embalagem deverá ser de primeira qualidade, conter nome do fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

3.4. Requisitos de Entrega

- A entrega deverá ser realizada no endereço da unidade da Justiça Federal responsável pelo treinamento, em dias úteis, durante horário comercial.
- O fornecedor deverá garantir transporte adequado, que evite danos aos produtos durante o deslocamento.
- O prazo para entrega dos materiais é até 27/08/2025, compatível com o cronograma de treinamentos da Justiça Federal.

3.5. Requisitos Contratuais

- O fornecedor deverá cumprir todas as cláusulas contratuais, incluindo prazos, condições de pagamento, e penalidades previstas em caso de inadimplemento.
- O contrato será gerido e fiscalizado por servidores designados da Justiça Federal, os quais poderão solicitar esclarecimentos e exigir o cumprimento das especificações.
- O fornecedor deve manter sigilo e ética no tratamento de informações relacionadas à contratação.

3.6. Sustentabilidade

1) Critérios Ambientais:

- Preferência por produtos com menor impacto ambiental durante o ciclo de vida (produção, uso e descarte).
- Redução de substâncias tóxicas ou perigosas nos materiais.
- Embalagens sustentáveis e logística reversa.

2) Critérios Econômicos:

- a) Eficiência no uso de recursos públicos (custo-benefício ao longo do ciclo de vida).
- b) Estímulo à economia local e fornecedores sustentáveis.
- c) Durabilidade e facilidade de manutenção do produto.

3) Critérios Específicos para equipamentos de Airsoft:

- a) Certificação de segurança e qualidade.
- b) Possibilidade de reutilização em treinamentos.
- c) Manual de uso e descarte ambientalmente adequado.

É de responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à questões de poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

Os bens devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

A adoção desses critérios de sustentabilidade contribui para um processo de aquisição mais alinhado com as políticas ambientais e garante que os equipamentos adquiridos terão um impacto ambiental reduzido ao longo de seu ciclo de vida. Esses requisitos proporcionam eficiência no uso dos recursos, responsabilidade na produção e práticas de descarte adequadas, refletindo o compromisso da instituição com a sustentabilidade.

3.7. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

3.9. Exigência de amostra ou protótipo (e os quesitos a serem avaliados).

Entende-se que a apresentação de amostras não é necessária para garantir a conformidade do objeto com os requisitos técnicos e de qualidade, evitando-se custos e morosidade no processo.

3.10. Garantia dos Bens

a. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe

do mercado.

b. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRF6, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

f. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, realizada pelo setor competente do TRF6.

g. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

h. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.11. Os bens são classificados como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

4.1. Devido ao atendimento ao Programa de Reciclagem Anual (GAS), que contempla atividades práticas de segurança de pessoas, incluindo simulações táticas em ambiente controlado de airsoft no Campo de Airsoft La Catedral, localizado no Bairro Planalto, em Belo Horizonte, programadas para ocorrer nas datas de 04 de setembro de 2025 (1ª Turma), 11 de setembro de 2025 (2ª Turma) e 18 de setembro de 2025 (3ª Turma), faz-se necessário a aquisição de equipamentos para a prática de airsoft.

4.1.1. A prática de airsoft será utilizada como técnica de capacitação para simulações operacionais, exigindo o uso de pistolas, munições e acessórios adequados à segurança dos participantes e ao realismo do treinamento, conforme as diretrizes da Resolução CJF nº 704/2021.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
ÚNICO	1	Pistola Airsoft GBB Glock V17 BlowBack 6mm.	20 unidades
	2	Munição de Airsoft - Ball Bearing (BB's) - 0,20 g.	20 pacotes com 5.000
	3	Cilindro de Green Gás Black Power GAS 12KG 174 PSI Com Silicone, 270grs, 600ml.	20 unidades

4.2. A aquisição visa atender à necessidade de equipamentos específicos para a realização do treinamento prático dos 80 Agentes da Polícia Judicial do TRF6, no âmbito do Programa de Reciclagem Anual (GAS) – 2025, número que serve como base para o dimensionamento inicial dos materiais. Considerando que haverá rodízio por grupo, será suficiente um conjunto de 20 pistolas para uso escalonado.

4.2.1. A opção por adquirir somente 20 pistolas considera o uso compartilhado entre os agentes, respeitando o cronograma do treinamento por turmas e otimizando os recursos orçamentários. O treinamento será realizado em turnos programados, o que viabiliza o uso rotativo dos equipamentos sem prejuízo à instrução. A quantidade de munições visa compensar perdas operacionais, falhas e garantir continuidade do exercício prático.

4.2.2. Dessa forma, a quantidade a ser adquirida não apenas atende à demanda atual, mas também assegura a sustentabilidade do programa de treinamento, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento estratégico da Administração Pública.

4.2.3. A medida reforça o compromisso institucional com a segurança dos agentes, a qualidade do treinamento operacional e a valorização contínua da Polícia Judicial.

4.3. Esta aquisição está diretamente interligada com:

- A cessão de espaço físico adequado ao treinamento externo; processo SEI 0008616-40.2025.4.06.8000.
- A aquisição de acessórios de proteção individual (EPIs) para todos os participantes, os quais serão fornecidos por outra contratação já em andamento, processo SEI 0009697-24.2025.4.06.8000.

4.4. A análise integrada dessas contratações permite planejamento unificado, redução de custos logísticos e melhor aproveitamento dos recursos institucionais, contribuindo para economia de escala e maior eficiência na execução do programa.

4.5. O planejamento conjunto dessas contratações permite otimizar recursos logísticos e orçamentários, além de evitar duplicidade de processos, assegurando economia de escala ao centralizar a aquisição de materiais e insumos para a mesma finalidade.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), realizou-se o levantamento de mercado e identificou-se as seguintes características:

- a. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- b. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

c. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

d. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

e. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.2. Da escolha da solução

Conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

Art. 6º (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Assim, observa-se que, os equipamentos que se pretende adquirir são comuns, pois, as especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

Conforme disciplina o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

E conforme inciso XVIII, § 1º, verificou-se o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Neste sentido, observados todos os requisitos e a urgência na aquisição que se pretende, a solução para atender a demanda presente neste estudo é a realização de dispensa de licitação sem disputa.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Foram levantados valores de contratações públicas, através do Banco de Preços (id.1306419) e propostas de empresas do ramo (id 1304862;1304866;1304868;1306416;1306418).

O preço estimado para a presente aquisição foi obtido com base em pesquisa de mercado realizada por este órgão. Foram considerados, para tanto, contratações similares feitas pela Administração Pública, dados de sítios eletrônicos especializados e orçamentos de fornecedores distintos, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e com as orientações constantes do Acórdão nº 1.214/2013 – TCU – Plenário.

Os preços apurados foram utilizados como referência para compor o valor estimado da contratação, conforme Planilha de Análise de Preços Valor Estimado (id):

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ÚNICO	1	Pistola Airsoft GBB Glock V17 BlowBack 6mm.	20 un.	R\$ 1.089,47	R\$ 21.789,40
	2	Munição de Airsoft - Ball Bearing (BB's) - 0,20 g.	20 pct c/ 5.000	R\$ 95,78	R\$ 1.915,60
	3	Cilindro de Green Gás Black Power GAS 12KG 174 PSI Com Silicone, 270grs, 600ml.	20 un.	R\$ 89,75	R\$ 1.795,00

O valor total estimado para esta contratação é R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Será selecionada a empresa cuja proposta for a mais economicamente viável, desde que esta cumpra os demais requisitos do Termo de Referência.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

7.1. OBJETO: Aquisição de pistolas e munição para a prática de airsoft, destinados ao treinamento dos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, no âmbito do Programa de Reciclagem Anual (GAS) - 2025.

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
ÚNICO	1	Pistola Airsoft GBB Glock V17 BlowBack 6mm. Com ação por green gás. Velocidade de até 100m/s (328 FPS) utilizando BB's 0,20g 6mm como munição. Itens inclusos: - 1 Magazine com capacidade mínima de 23 projéteis; - 1 Vareta de limpeza do cano; - 1 Speed Loader 6mm 90 BBs compatível; - 1 Case para transporte, material polímero, com espuma sintética internamente. - Manual de uso; - Certificado de garantia Marca de referência: Rossi V17	UN	20

	2	Munição de Airsoft - Ball Bearing (BB's) - 0,20 g. Diâmetro: 6 mm. Peso: 0,20g. Material: Plástico. Cor: Branco. Polimento: Extra polida, de modo que a superfície de cada BB's seja livre de emendas e com tamanho e pesos padronizados.	Pacote C/ 5000	20
	3	Cilindro de Green Gás Black Power GAS 12KG 174 PSI Com Silicone, 270grs, 600ml. Formulado para proporcionar potência em pistolas de airsoft GBB. Green Gás em conformidade com a diretiva ROHS. Não contém CFC. Marca de referência: Leão Modelismo	UN	20

7.2. A aquisição encontra respaldo no Art. 17, § 3º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade de reciclagem anual para servidores que exercem atividades de segurança, na Resolução CJF nº 704/2021, que dispõe sobre o Programa de Reciclagem Anual de Segurança no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, e nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente a NR-6, que trata dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.2.1. O Programa de Reciclagem Anual (GAS) contempla atividades práticas de segurança de pessoas, incluindo simulações táticas em ambiente controlado de airsoft no Campo de Airsoft La Catedral, localizado no Bairro Planalto, em Belo Horizonte. Estas atividades estão programadas para ocorrer nas datas de 04 de setembro de 2025 (1ª Turma), 11 de setembro de 2025 (2ª Turma) e 18 de setembro de 2025 (3ª Turma), sendo essenciais para o desenvolvimento de competências táticas em cenários realísticos, aprimoramento da coordenação e trabalho em equipe, treinamento de reações a situações de ameaça e padronização de procedimentos operacionais.

7.2.2. A aquisição visa atender à necessidade de equipamentos específicos para a realização do treinamento prático dos 80 Agentes da Polícia Judicial do TRF6, no âmbito do Programa de Reciclagem Anual (GAS) – 2025, número que serve como base para o dimensionamento inicial dos materiais. Considerando que haverá rodízio por grupo, será suficiente um conjunto de 20 pistolas para uso escalonado.

7.2.3. Os quantitativos apresentados atendem à atual demanda da Coordenadoria de Segurança Inteligência e Transporte, de acordo com o atual número de Agentes de Polícia Judicial deste Tribunal.

7.3. A contratação encontra-se em conformidade com a Resolução nº 291/2019, do CNJ (Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências), com o art. 10 da Resolução nº 344/2020 (Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores de polícia judicial), bem como a Resolução nº 379/2021 do CNJ (Dispõe sobre o uso e fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspetores(as) e para os(as) Agentes da Polícia Judicial.)

7.3.1. É oportuno salientar que o cumprimento das supracitadas resoluções permitirá o aperfeiçoamento da gestão da segurança orgânica.

7.4. Manutenção e Assistência Técnica

É necessário que o Termo de Referência de aquisição dos equipamentos para airsoft inclua cláusulas que estabeleçam as obrigações da empresa fornecedora quanto à manutenção e assistência técnica, tais como:

a. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

b. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRF6, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

f. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, realizada pelo setor competente do TRF6.

g. Decorrido o prazo substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

h. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

7.5 Os bens são classificados como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Conforme dispõe o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que possível, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, no presente caso, o parcelamento do objeto mostrou-se inadequado e antieconômico, pelos seguintes motivos:

1) Natureza complementar e indissociável dos itens

Os itens a serem adquiridos são tecnicamente interdependentes e complementares, compondo um conjunto único e necessário ao cumprimento do objetivo da contratação: a realização dos treinamentos com airsoft. A aquisição de apenas parte do conjunto inviabilizaria o uso do material.

2) Uniformidade técnica e de desempenho

O fornecimento por diferentes empresas poderia implicar em incompatibilidades entre os equipamentos (ex: pistola de um fabricante não sendo compatível com determinado tipo de cilindro ou munição), comprometendo a eficiência, a segurança e a padronização da instrução. A contratação em lote único assegura a uniformidade dos insumos, reduzindo falhas operacionais.

3) Otimização logística e administrativa

A centralização da compra em lote único reduz custos e esforços administrativos relacionados à gestão contratual, entrega, controle de qualidade, pagamentos e garantia dos produtos, evitando fragmentações que aumentariam o custo indireto da aquisição.

4) Redução de riscos operacionais e contratuais

O fornecimento por único fornecedor mitiga riscos relacionados a prazos divergentes de entrega, responsabilidade técnica e inconsistência de fornecimento, o que é especialmente relevante considerando o prazo exígido para a realização do treinamento.

5) Mercado fornecedor especializado

Pesquisa de mercado revelou que grande parte dos fornecedores atua com todos os itens reunidos, sendo especializados em equipamentos para airsoft e treinamento tático, o que não restringe a competitividade com a adoção do lote único.

Diante do exposto, o não parcelamento da contratação está devidamente justificado por razões de natureza técnica, operacional e econômica, não representando prejuízo à competitividade, e assegurando a eficiência, segurança e economia no processo de aquisição.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

- Aquisição rápida e direta com preço compatível com o praticado no mercado, evitando sobrepreço.
- Evitar gastos desnecessários com custos indiretos de uma licitação (publicação, comissão, prazos longos).
- Redução de desperdícios, comprando apenas o necessário, com especificações técnicas adequadas ao uso.
- Maximização do investimento público: garantir que os recursos aplicados tragam retorno em forma de funcionalidade, segurança e durabilidade dos itens adquiridos.
- Agilidade no processo de aquisição, liberando os servidores públicos envolvidos para outras atividades estratégicas.
- Redução de retrabalho com compras mal especificadas ou mal executadas.
- Melhoria no planejamento logístico e operacional, garantindo que os itens estejam disponíveis quando e onde forem necessários (por exemplo, treinamentos ou simulações).
- Aquisição de produtos duráveis e compatíveis com o uso previsto, evitando substituições frequentes.
- Padronização dos equipamentos, facilitando a gestão de estoque e o uso conjunto pelos usuários.
- Redução de perdas e avarias, com produtos de qualidade e transporte adequado.
- Justificativa sólida para a dispensa, com documentação e pesquisa de preços que comprovem a vantajosidade da contratação direta.
- Evitar sanções ou apontamentos por órgãos de controle, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

10.1. Um representante da COSIT informará quais providências devem ser tomadas previamente para o recebimento deste objeto, se existe a necessidade de adequação do ambiente (arrumação de almoxarifado) e os envolvidos.

10.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para receber e acompanhar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Estão sendo exigidos critérios de sustentabilidade no subitem 3.6.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando os elementos constantes dos autos, conclui-se que a presente contratação é adequada, necessária e proporcional ao atendimento da demanda apresentada, qual seja, a aquisição de pistolas e munição para airsoft, com vistas à realização do treinamento prático dos Agentes da Polícia Judicial do TRF6 no âmbito do Programa de Reciclagem Anual – GAS 2025.

A contratação está devidamente alinhada aos objetivos institucionais de capacitação continuada e fortalecimento da segurança orgânica. A escolha dos itens justifica-se pela sua natureza específica, voltada à simulação de situações operacionais em ambiente controlado, com segurança, realismo e custo reduzido, em comparação com armamentos letais.

A quantidade de itens foi dimensionada com base em critérios técnicos, dados históricos e planejamento logístico do treinamento, demonstrando-se compatível com o número de agentes a serem treinados, inclusive com previsão de uso compartilhado e otimização dos recursos disponíveis.

O modelo de contratação proposto, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável, e financeiramente compatível com os limites legais, tendo sido respeitados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação revela-se plenamente adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, cumprindo sua finalidade institucional sem excessos ou omissões, e recomendando-se o regular prosseguimento do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Oliveira Campos**, Assistente III, em 12/08/2025, às 16:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1307191** e o código CRC **7D9F67CF**.